

Projeto

LEI Nº 011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei institui o Código Tributário do Município, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, de demais leis complementares, das resoluções do Senado Federal e da legislação estadual nos limites de sua competência.

LIVRO PRIMEIRO

PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS

Art. 2º - Ficam instituídos os seguintes tributos:

I - IMPOSTOS:

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
- c) Imposto sobre a Transmissão "Inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITIV;
- d) Imposto sobre a Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC.

Sanciono e promulgo
em tempo-hábil o Projeto
de Lei que se trans-
forma na Lei nº 11 de
03.12.90
Alves
RÁCIO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL